



NOTA DE REPÚDIO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI, o Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra – COMDECON, do município de Franca, vêm à público manifestar repúdio à Proposta de Reforma do Sistema de Previdência Social (PEC 06/2019), que deliberadamente afronta os direitos previstos pela Constituição Federal de 1988, conquistados após uma sequência de lutas históricas da população brasileira.

A Seguridade Social, que está prevista legalmente na Constituição Federal de 1988, é composta pelo tripé: Previdência Social, Assistência Social e Saúde, que juntas asseguram um universo de igualdade e equidade aos cidadãos brasileiros.

A Proposta de Reforma do Sistema de Previdência Social (PEC 06/2019), de forma direta e indireta, impactará negativamente na realidade vivenciada pela população mais vulnerável, em especial as Pessoas Idosas, as Mulheres, as Pessoas com Deficiência, a População Negra e os(as) Trabalhadores(as) Rurais.

Considerando as mudanças nas formas de acesso aos benefícios e direitos dos cidadãos de baixa renda, a proposta de reforma acentuará a desigualdade, relegando aos mais pobres a condição de miserabilidade social.

Diante do exposto, a discussão sobre a Proposta de Reforma da Previdência Social é de interesse de toda a população, especialmente nos temas que seguem.

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O Benefício de Prestação Continuada – BPC, para Pessoas Idosas e com Deficiência, assegurados pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS é um direito adquirido, cujos critérios socioeconômicos vigentes já são tão excludentes, que limitam a concessão a apenas uma pequena parcela dos miseráveis sociais.

Desta forma, a inclusão do critério Patrimônio Familiar inferior ao valor de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais) definido em Lei, para concessão do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência, ampliará e acentuará ainda mais a exclusão social desta população, que já vivencia a condição de extrema vulnerabilidade social.

BPC IDOSO – É inconcebível e falaciosa a ideia de que a medida proposta na Reforma de concessão do Benefício na modalidade fásica¹, seria "benéfica" ao reduzir a idade mínima para acesso ao BPC da Pessoa Idosa. Isto porque essa redução se daria em detrimento do aumento da idade de 65 para 70 anos, para que a Pessoa Idosa adquira o direito ao recebimento do valor integral referente ao salário mínimo.

Defende-se a redução da idade mínima de 60 anos, para inserção no BPC, sem o consequente prejuízo no valor atualmente pago de 1 salário mínimo, de acordo com as deliberações das Conferências da Pessoa Idosa e da Assistência Social.

PREVIDÊNCIA SOCIAL:

A Previdência Social, componente do tripé da Seguridade Social, prevê as aposentadorias como forma de garantir aos trabalhadores e trabalhadoras o acesso a uma renda que

¹ A legislação vigente prevê o valor de 1 salário mínimo para pessoas com 65 anos e com renda per capita abaixo de 1/4 do salário mínimo. Na modalidade fásica, as pessoas de até 70 anos receberiam 400 reais, ou seja, nem metade do valor previsto.



lhes garanta a possibilidade de subsistência. A ampliação da idade mínima e do tempo de contribuição, é um retrocesso nos direitos já conquistados, especialmente para as mulheres que reconhecidamente acumulam diversas jornadas.

QUESTÃO ÉTNICO-RACIAL:

A desigualdade racial presente no Brasil ganha mais força com esta proposta de Reforma da Previdência.

Segundo o IBGE, em média, os brancos vivem 73 anos, já os negros têm expectativa de vida de 67 anos. Além da comunidade negra ingressar mais cedo no mercado de trabalho, negros e negras ainda recebem os menores salários e ficam mais tempo em trabalhos informais, sendo assim, o acesso à aposentadoria se torna cada vez mais difícil. Sabendo que a proposta de reforma estabelece idade mínima de 62 anos para mulheres e 65 anos para homens se aposentarem, as pessoas negras nesse sistema são as que mais contribuem para o mercado de trabalho e as que menos usufruem do benefício de aposentadoria.

Além do recorte racial, observando as análises de gênero, as mulheres negras serão as mais prejudicadas, visto que é a parcela da população que mais sofre com a falta de proteção do direito do trabalho, o desemprego e a desigualdade salarial, conforme apontam as pesquisas do IPEA.

MULHERES:

URBANA – O aumento da idade mínima de 60 para 62 anos para a aposentadoria urbana é injusto, na medida em que exclui a possibilidade de aposentadoria somente por tempo de contribuição, ou seja, mesmo que a trabalhadora tenha contribuído o tempo máximo, ela terá que atingir a idade mínima de 62 anos, significando que trabalhará por um tempo muito superior ao hoje praticado. Defendemos a manutenção do critério de tempo de contribuição, sem a idade mínima, para as Mulheres.

RURAL – O aumento da idade mínima de 55 para 60 anos para aposentadoria rural e também o tempo mínimo de contribuição de 15 para 20 anos, desconsidera as condições insalubres, perigosas, de grande esforço físico de trabalho e as sazonalidades. Nota-se ainda que o aumento neste caso é de 5 anos, portanto, ainda mais prejudicial/desproporcional, considerando que o aumento proposto para as trabalhadoras da área urbana, que por si só já é injusto, seria de 2 anos;

APOSENTADORIA ESPECIAL PARA PCD

Nesta modalidade, houve um acentuado aumento no tempo de contribuição para a concessão da aposentadoria para as mulheres, tendo em vista que a Lei vigente prevê uma contribuição de 28 anos no caso de deficiência leve, de 24 anos para a deficiência moderada e de 20 anos para a deficiência grave, o que passaria para 35, 25 e 20 respectivamente.

Segundo Izabel Maior²:

Estudos científicos observaram que a expectativa de vida das pessoas com deficiência é inferior à da população sem deficiência, bem como seu desgaste funcional, com repercussões na condição de vida laboral e social, ocorre em razão de múltiplos fatores,

² *Izabel Maior é Médica e Professora, Mestre em Medicina Física e Reabilitação; Conselheira do COMDEF Rio e CEPDE/RJ; integrante do Fórum Permanente UFRJ Acessível e Inclusiva, ex-Secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SDH.*



tais como: maior vulnerabilidade da saúde por acidentes ou patologias, envelhecimento precoce e falta de acessibilidade nos ambientes gerais e no trabalho. Some-se isso a entrada tardia no mercado de trabalho, que interfere na possibilidade de os trabalhadores com deficiência cumprirem o mesmo tempo de contribuição que os demais.

PENSÃO POR MORTE

A proposta da Reforma da Previdência limita a acumulação dos Benefícios de Pensão e Aposentadoria, uma vez que irá penalizar em dobro os aposentados que ficarem viúvos. Isto porque a proposta reduz tanto no valor da Pensão por Morte, quanto no acúmulo de Benefícios, fazendo com que essas pessoas sofram dois cortes nos valores a que têm direito atualmente, adquirido a partir das contribuições efetuadas ao Sistema Previdenciário, ao longo de suas vidas laborais.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, após deliberação dos Conselhos de Assistência Social – CMAS, do Conselho da Pessoa com Deficiência – CMPCD, do Conselho da Pessoa Idosa – COMUPI, do Conselho da Condição Feminina – CMCF e do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra – COMDECON, do Município de Franca, encaminhamos a presente **NOTA DE REPÚDIO** ao Senado Federal; à Câmara dos Deputados Federais; Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; Câmara Municipal de Franca; às Frentes Parlamentares; aos Conselhos Nacionais e Estaduais de Assistência Social, da Pessoa Idosa e das Pessoas com Deficiência, e, à Frente Paulista dos Municípios, pugnando pela imediata suspensão da tramitação da referida PEC, a fim de que se promova um amplo e aprofundado debate com os segmentos envolvidos, seguido de um Plebiscito Nacional conforme preceitua o Artigo 2º da CF/88, na busca de alternativas, evitando-se a retirada dos direitos adquiridos e conquistados ao longo do tempo e de muitas lutas históricas.

Franca/SP – abril de 2019.